

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



LEI Nº 644/2005.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a Cancelar Cláusula de domínio sobre propriedade doada a Chohapar e da Outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Sra.ELIANE LUIZ RICIERI, sanciono a seguinte Lei.

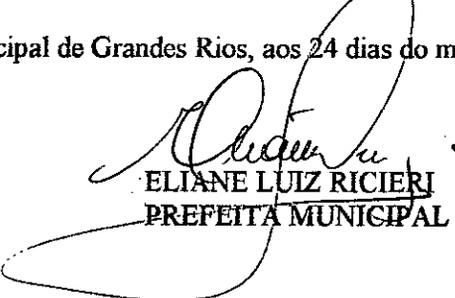
Art. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar Cláusula de domínio e manter a doação de terras dentro do perímetro Urbano do Município, uma área de terras com 4.006,36 metros quadrados , referente a área Institucional IPM conforme matrícula 4.424/93 de 01.09.93, desmembrada de área maior com 22.637,56 m<sup>2</sup>, situada na área de terras destacada do lote 40, subdivisão do quinhão VIII, dentro da Gleba IV, desta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Ao noroeste com a Rua Projetada C, por 37,00 m e, por uma linha descontínua, com a área da COHAPAR, por 23,23 m; Ao sudoeste com terras de Silvio Martins, por 74,14 m; Ao sudeste com os lotes 1 a 5 da Quadra 07, por 58,05 m; Ao nordeste com terras da COHAPAR, por 64,00 m e, por uma linha descontínua, com a Rua Projetada C, por 10,00 m.

Art. 2º - A Lei nº 6.015 de 31/12/1973, no artigo 167, inciso II, autoriza a averbação no numero 2 por cancelamento , da extinção dos ônus e direitos reais.

Parágrafo Único- Por tratar-se de imóvel de propriedade da COHAPAR, sob o domínio do Município de Grandes Rios, conforme a AV- I da matrícula 4.424 (protocolo 10607) de 01.09.1993, o Município de Grandes Rios , apenas tem o domínio mas não a propriedade.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, aos 24 dias do mês de junho de 2005.

  
ELIANE LUIZ RICIERI  
PREFEITA MUNICIPAL